



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

1.1 : Especificações do Objeto (lote 1):

1.1.1 Duas passagens de Ida (Porto Alegre/Brasília) dia 09 de novembro de 2026, no período compreendido das 5h até às 23h;

Duas passagens de Volta (Brasília/Porto Alegre) dia 13 de novembro de 2026, no período compreendido das 6h até às 18h;

1.1.2 Preferencialmente voos diretos. Serão aceitos voos com até 1 escala, desde que a duração máxima da viagem seja de até 5h e não ultrapasse o horário máximo estipulado da chegada.

1.1.3 Deverá estar incluso no valor uma bagagem de mão/mala de bordo até 10kg.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 339033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 3339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação em virtude do baixo valor.



4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica perante a necessidade de deslocamento dos vereadores e procurador para viagem oficial de exclusivo interesse público, por meio de transporte aéreo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O atendimento às solicitações da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita por intermédio da empresa deverá se dar em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.2. A empresa deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários, e voos estabelecidos pela Câmara de Vereadores, orientando previamente sobre roteiros, tarifas, horários e frequência de voos (partidas e chegadas).

5.3. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados à contratada via e-mail.

5.4. Quando solicitado, deverá a empresa desmarcar, transferir ou cancelar, dentro das disposições legais, as passagens requisitadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica ou a fatura com os valores discriminados para pagamento da comissão de intermediação, desde que observadas as exigências legais do Município da agência, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os bilhetes e executar os serviços nas condições estipuladas, com observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos antes das propostas e da disputa que ocorrerá na plataforma BLL, visando agilizar a confirmação do primeiro classificado para que não haja alteração nas tarifas aéreas até a homologação do processo;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bilhetes/serviços fornecidos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Emitir as requisições das passagens assinadas pela autoridade competente;

7.2.2. Comunicar em tempo hábil qualquer necessidade de transferência de data;

7.2.3. Propiciar a empresa todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DOS QUANTITATIVOS

8.1 A quantidade de passagens está definida detalhadamente na descrição do objeto deste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Documentos de Habilitação).

Nova Santa Rita. 02 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EMERSON JOSE GIACOMELLI

Data: 02/10/2026 14:56:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson José Giacomelli
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

ANEXO I - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Necessidade de aquisições de passagens aéreas na classe econômica para que o Vereador Natan da Silveira Santos e Vereador Jonatas Ezequiel Silva Lopes cumpram agenda em Brasília conforme documentos anexos. Ida (POA/BSB) dia 09 de novembro de 2026. Volta (BSB/POA) dia 13 de novembro de 2026, turno da manhã ou tarde. Voos preferencialmente diretos ou com escala não ultrapassando 5h de viagem.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Tendo em vista as solicitações realizadas e a devida autorização do Presidente, temos como demanda 4 passagens, sendo ida e volta POA/BSB e BSB/POA.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Devido a distância, considerando o custo/benefício e otimização do tempo, optou-se pela escolha do transporte aéreo.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

R\$3.570,04 (ida e volta por pessoa) x 2 (passageiros) = **R\$7.140,08 (sete mil cento e quarenta reais e oito centavos).**

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 339033 – Passagens e despesas com locomoção

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 02 de outubro de 2026.

Cláudia Medianeira Venzo

Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;